

CONVITE N.º 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 457/2020

CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ASSESSORIA DE PRODUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS SHOWS MUSICAIS PARA: A FESTIVIDADE DOS DIAS 13 E 14 DE MARÇO DE 2020 NAS FEIRAS CULTURAIS ESPECIAIS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E PARA A FESTIVIDADE DO DIA 09 DE MAIO 2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO GAETAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.139.736/0001-61, estabelecida à Rua São Domingos, n.º 225, Nossa Senhora Aparecida, São José do Rio Preto/SP, CEP 15025-200, representada por Marcos Antonio Gaetan, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 9.038.024 e inscrito no CPF sob o n.º 018.549.908-29, residente e domiciliado à Rua São Domingos, n.º 225, Vila Nossa Senhora Aparecida, São José do Rio Preto/SP, CEP 15025-200, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação, conforme **CONVITE N.º 01/2020**, originado do processo administrativo n.º 457/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ASSESSORIA DE PRODUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DOIS SHOWS MUSICAIS PARA: A FESTIVIDADE DOS DIAS 13 E 14 DE MARÇO DE 2020 NAS FEIRAS CULTURAIS ESPECIAIS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E PARA A FESTIVIDADE DO DIA 09 DE MAIO 2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTACÃO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 82.400,00, conforme proposta apresentada.

2.2 - A despesa com o objeto onerará a seguinte dotação do exercício financeiro vigente:

- Nota de Reserva orçamentária n.º 697, Ficha n.º 175, Unidade: 020900 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, Funcional: 13.392.0006.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Código de Aplicação: 110 000, Fonte de Recurso: 0 0100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após execução dos serviços e emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cedral.sp.gov.br.

3.3 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES

4.1 - Não haverá recomposição, reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

4.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, sendo o marco inicial para o cômputo de reajuste a data base da apresentação da proposta, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro específico.

4.3 – Se o índice estabelecido para reajustamento vier a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, bem como referente ao valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 - Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no Anexo I do edital e o prazo de vigência contratual inicia-se na data da assinatura e termina em 31/07/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Coordenadora Municipal da Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes ao contrato, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços constantes na proposta apresentada, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 - provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:

1 – cumprir todo o disposto no edital, especialmente as disposições do Anexo I do edital;

2 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Cedral, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

3 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa; civil; e normas de segurança e medica do trabalho decorrentes do cumprimento do Contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 – manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no edital; e,

5 –possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e emita Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.

7.1.2 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada.

7.2 - Do Município

1 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução do objeto do contrato;

2 – promover a fiscalização;

3 – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

Emitir ordem de serviço autorizando a realização do mesmo; e,

4 - Realizar vistoria na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas notificadas pela Contratante serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O presente contrato vincula-se ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cedral, 11 de março de 2020; 89.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

MUNICÍPIO DE CEDRAL
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO GAETAN
MARCOS ANTONIO GAETAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME
CPF n.º

NOME
CPF n.º

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: MARCOS ANTONIO GAETAN

CNPJ:11.139.736/0001-61

LOTE 1					
FEIRA CULTURAL ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL					
DIAS 13 E 14 DE MARÇO DE 2020					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA	VALOR TOTAL (2 DIÁRIAS)
1	02	UN	Locação de Camarim de octanorme de 4x3. Com iluminação, ar condicionado, portas com chaves, piso em tapete, teto, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	02	UN	Tendas 05 x 05 mtscom lonas antichamas	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
3	01	UN	Locação de Som e iluminação conforme Rider técnico dos artistas	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00

4	01	UN	Locação de Palco 12x8 (ou superior): com cobertura duas águas, estrutura de alumínio com lonas antichamas 1,5 metro de altura do piso, 4,5 metros do piso para cima. Estrutura deve prever camarins em cima do palco.	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
5	10	UN	Locação de Sanitário ecológico standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo no mínimo 1,10m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, com capacidade para no mínimo 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável.	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
6	01	UN	Locação de Sanitário ecológico standard para Portadores de Necessidades Especiais, portátil, fabricado em polipropileno, medindo no mínimo 1,60m de frente por 1,60m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, com capacidade para no mínimo 120 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	01	UN	Locação de 1 gerador 290 KVA para os dois dias de evento (diesel incluso): 260/290 KVA em funcionamento durante todo o período da festa, motor diesel Cummins, cabos de energia com no mínimo 30 metros, extintores de incêndio, rotação mínima 1.800 RPM, partida elétrica de no mínimo 12 VCCe alternador WEG trifásico 220/127 v, frequência mínima de 60 HZ, com técnico durante todo o período.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
8	01	UN	Locação de painel de Led de alta definição para o uso externo com definições de 06 mm, configurados sendo de 4x3 m. Painéis de Led de Alta definição Outdoor, 06, Led oval de 3mm, configurações de 2r, 1g, 1b, brilho: 6.500cd/m ² , ângulo de visualização de 110°. SUSTENTAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED: A medida da estrutura deverá ser de no mínimo 1m do chão até a base	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00

			do painel, 2,5m de altura da base à parte superior do painel, 5m de largura e com 2,5m de profundidade, totalizando quatro apoios no chão. - A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico. - A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 8 metros de corrente; outro em treliça Q30 no palco, Será necessário a presença de uma pessoa responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento.		
9	04	UN	Mão de obra (Carregadores) para apoio em montagem e desmontagem da estrutura. (6 diárias)	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
10	01	UN	Despesas de alimentação e supérfluos para camarim. (MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CAMARIM, ABASTECIMENTO, ACOMPANHAMENTO / ASSISTÊNCIA ANTES E APÓS O SHOW, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE PRODUÇÃO NECESSÁRIAS).	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
11	01	UN	Van (com motorista) para transportes dos artistas nos dois dias de evento	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
12	150	MTS	Locação de Gradil. Devendo os mesmos serem entregues e montados de acordo com o projeto da estrutura da Festa.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)					

LOTE 2					
FEIRA CULTURAL ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES 2020					
DIA 09 DE MAIO DE 2020					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ DIÁRIA	VALOR TOTAL (1 DIÁRIA)
1	03	UN	Locação de Camarim de octanorme de 4x4. Com iluminação, ar condicionado, portas com chaves, piso em tapete, teto, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	02	UN	Tendas 05 x 05 mtscom lonas antichamas	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	01	UN	Locação de Som e iluminação conforme Rider técnico dos artistas	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

4	01	UN	Locação de Palco 12x8 (ou superior): com cobertura duas águas, estrutura de alumínio com lonas antichamas 1,5 metro de altura do piso, 4,5 metros do piso para cima. Estrutura deve prever camarins em cima do palco.	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
5	04	UN	Locação de Sanitário ecológico standard, portátil, fabricado em polipropileno, medindo no mínimo 1,10m de frente por 1,20m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, com capacidade para no mínimo 220 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável.	R\$ 150,00	R\$ 600,00
6	01	UN	Locação de Sanitário ecológico standard para Portadores de Necessidades Especiais, portátil, fabricado em polipropileno, medindo no mínimo 1,60m de frente por 1,60m de fundo e 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, com capacidade para no mínimo 120 litros, teto translúcido, porta papel higiênico, porta objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	01	UN	Locação de 1 gerador 290 KVA para os dois dias de evento (diesel incluso): 260/290 KVA em funcionamento durante todo o período da festa, motor diesel Cummins, cabos de energia com no mínimo 30 metros, extintores de incêndio, rotação mínima 1.800 RPM, partida elétrica de no mínimo 12 VCCe alternador WEG trifásico 220/127 v, frequência mínima de 60 HZ, com técnico durante todo o período.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
8	04	UN	Mão de obra (Carregadores) para apoio em montagem e desmontagem da estrutura	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
9	01	UN	Despesas de alimentação e supérfluos para camarim (MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CAMARIM, ABASTECIMENTO, ACOMPANHAMENTO / ASSISTÊNCIA ANTES E APÓS O SHOW, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE PRODUÇÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

			NECESSÁRIAS)		
10	100	M	Locação de Gradil. Devendo os mesmos serem entregues e montados de acordo com o projeto da estrutura da Festa.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)					

VALOR GLOBAL: R\$ 82.400,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)